



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PB

Assunto: Decisão sobre Defesa de multa

Destino: CRISTOVÃO DE MELO GOES JUNIOR

Processo: 08377.000169/2024-89

Interessado: **MARIANGELA ANDREATO**

1. Trata-se o presente de Defesa de Multa apresentada por **MARIANGELA ANDREATO**, ao ter excedido em 3994 (três mil, novecentos e noventa e quatro) dias o limite de prazo de estada legal no país.
 2. Protocolou Defesa no prazo em 22/07/2024.
 3. Em síntese alegou que veio ao país em 10/05/2013 para viver com seu filho e família dele, sendo que seu filho era viciado e faleceu em 26/07/2022, por consequência das drogas.
 4. Requereu anulação da multa e não arguiu Hipossuficiência Econômica.
 5. Tendo em vista que houve excesso de prazo de estada de turista, a partir de 10/05/2013, e a estrangeira teve tempo hábil para prorrogação ou protocolado pedido de autorização de residência mas não o fez, DECIDO pela manutenção do Auto de Infração.
 6. Assim, encaminho aos Responsáveis pela área de Estrangeiros desta DELEMIG/PB, com fundamento no art. 7º, § 1º, para enviar este Despacho ao endereço eletrônico do interessado.
 7. Publique-se a seguinte Decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal:

MARIANGELA ANDREATO - PROCESSO Nº 08377.000169/2024-89

DECISÃO: Diante de todo exposto, Decide-se pela procedência do Auto de Infração nº 0852_00055_2024, por infringir o disposto no artigo 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017. ASSEGURA-SE o direito ao exercício do princípio da Ampla Defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, combinado com o artigo 308, parágrafo único do Decreto 9.199/2017. NOTIFIQUE-SE a infratora da decisão proferida para que, querendo, interpor recurso ao Chefe da DELEMIG/SR/PF/PB, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação no sítio da Polícia Federal, conforme preceitua o § 8º do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017. Após, arquive-se o processo.

CHANG FAN
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/PB

9. Texto, texto.

10. texto, texto, texto, texto, texto, texto, texto, texto, texto, texto.

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37183864&crc=B7C28195.
Código verificador: **37183864** e Código CRC: **B7C28195**.

Referência: Processo nº 08377.000169/2024-89

SEI nº 37183864